



# Política Anticorrupção

## Programa de Integridade

---

**Sierdovski & Sierdovski Ltda. - Mservice**

CNPJ 03.874.953/0001-77

Rua Capitão Rocha, 2393, Centro

Guarapuava, Paraná, 85010-270

---

Última revisão em Julho/2023

## Sumário

<b>1. Visão geral.....</b>	<b>2</b>
1.1. Situações que poderão constituir atos lesivos.....	2
<b>2. Definições.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Objetivos.....</b>	<b>5</b>
<b>4. Abrangência.....</b>	<b>6</b>
<b>5. Vigência.....</b>	<b>7</b>
<b>6. Obrigações.....</b>	<b>8</b>
6.1. Alta direção da empresa.....	8
6.2. Comitê de Ética.....	8
6.3. Todos os colaboradores.....	8
6.4. Terceiros.....	9
6.5. Exceções às Exigências da Política.....	9
<b>7. Regras de conduta.....</b>	<b>10</b>
7.1. Geral.....	10
7.2. Presentes, hospitalidade entre outros.....	10
7.3. Doações políticas e filantrópicas.....	11
<b>8. Contratação de parceiros de negócios terceirizados.....</b>	<b>12</b>
<b>9. Livros e registros contábeis.....</b>	<b>13</b>
<b>10. Canal confidencial de denúncia.....</b>	<b>14</b>
<b>11. Auditoria de conformidade com a política.....</b>	<b>15</b>
<b>12. Treinamentos.....</b>	<b>16</b>
<b>13. Histórico de revisões.....</b>	<b>17</b>

## 1. Visão geral

A publicação da Lei 12.846/13 se insere no programa do governo brasileiro de combate à corrupção no serviço público e reforça o compromisso internacional assumido no Decreto 3.678/00 que promulga a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e também o Decreto 5.687/06 que publica a Convenção das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção, adotada pela Assembleia-Geral das Nações Unidas em 31/10/2003 e assinada pelo Brasil em 09/12/2003.


A Lei 12.846/13 dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil, das pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício, contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Ficou conhecida como Lei Anticorrupção, e veio a suprir uma lacuna nas punições que recaíam sobre os agentes públicos (corrompidos) e não atingiam os facilitadores do ato (empresas e demais envolvidos).

Como atos lesivos podem ser citados, a título de exemplo, suborno de agentes públicos, fraude em processos licitatórios e embaraço às atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos nacionais ou estrangeiros, doravante apenas referenciados nesta Política como agentes públicos.

O importante, para a configuração dos atos lesivos, é considerar o disposto no caput do Art. 5º do Capítulo II da referida Lei, ou seja, atentar contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública (nacional ou estrangeira) ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

### 1.1. Situações que poderão constituir atos lesivos

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou pecuniária a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

- 
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - Obter vantagem indevida ou pecuniária, de modo fraudulento de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 2. Definições

**Administração Pública:** conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado que procuram satisfazer as necessidades da sociedade, sendo dividida em administração direta: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e eventuais outras constituições de descentralização administrativa.

**Agentes Públicos:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas.

**Artigo de qualquer natureza:** Inclui, mas não se limita, a dinheiro ou equivalente, presentes, viagens, entretenimento, refeições, treinamento, contribuições beneficentes e políticas, oportunidade de emprego ou consultoria, apoio à pesquisa, despesas com educação e saúde.

**Clientes:** toda pessoa física ou jurídica que faça negócios de compra ou venda com a empresa.

**Parceiros comerciais:** São considerados parceiros comerciais os clientes, fornecedores, prestadores de serviços e todos os demais envolvidos na execução da operação da Mservice.

**Fornecedores:** São considerados fornecedores os terceiros contratados e subcontratados, pessoa física ou jurídica.

**Programa de Integridade:** Consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Vantagem indevida ou pecuniária:** Oferecimento a um agente público ou pessoa física ou jurídica de artigo de qualquer natureza com o objetivo de obter favorecimentos, vantagens ou facilitar o andamento de negociações, de atividades ou de operações e ainda obter informações confidenciais.

### 3. Objetivos

Estabelecer as diretrizes e responsabilidades da Mservice que assegurem e reforcem o compromisso da organização com as práticas preventivas e de combate à corrupção e outros ilícitos assemelhados estabelecidos na legislação em vigor.

Descrever as regras comportamentais a serem seguidas na condução das atividades desenvolvidas pela Mservice que garantam a conformidade com as leis contra suborno e corrupção e, em especial, com a Lei Anticorrupção e as regras de prevenção à corrupção e ilícitos assemelhados.

Garantir o cumprimento estrito da Lei Anticorrupção e de todas as normas de prevenção à corrupção e práticas ilícitas, de forma a fortalecer a cultura de integridade e ética dentro da organização.

Promover a disseminação de uma cultura organizacional que preze pela transparência, prestação de contas e justiça, reforçando o compromisso da Mservice com a erradicação da corrupção em todas as suas formas.

Fomentar a conscientização dos colaboradores da Mservice sobre os riscos e consequências da corrupção, enfatizando a importância da adesão estrita às políticas anticorrupção estabelecidas.

Realizar treinamentos e capacitações periódicas para os funcionários, visando aprimorar o conhecimento sobre as leis anticorrupção e as melhores práticas de prevenção e detecção de irregularidades.

Estabelecer mecanismos eficazes de denúncia e proteção para os denunciantes, garantindo que as informações recebidas sejam tratadas com confidencialidade e que não haja retaliações contra aqueles que se manifestem contra práticas corruptas.

Monitorar constantemente a efetividade da Política Anticorrupção da Mservice, promovendo ajustes e melhorias sempre que necessário, para garantir a sua eficácia na prevenção e combate à corrupção.

Ao seguir esses objetivos, a Mservice reforça seu compromisso com a integridade, a transparência e a ética, construindo uma imagem sólida e confiável perante seus colaboradores, clientes, parceiros e a sociedade em geral.

## 4. Abrangência

Esta Política Anticorrupção é de aplicação obrigatória para todos os colaboradores, incluindo estagiários e funcionários, bem como para os membros da alta direção da Mservice. Além disso, estende-se a todos os parceiros comerciais, fornecedores e quaisquer outros contratados ou subcontratados, sejam eles pessoa física ou jurídica, que atuem em nome da empresa.

Todos os colaboradores da Mservice, independentemente de seu nível hierárquico ou cargo ocupado, estão sujeitos aos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política Anticorrupção. Isso inclui, mas não se limita a, diretores, gerentes, supervisores, analistas, técnicos e estagiários.

Os membros da alta direção, tais como diretores executivos, presidentes, vice-presidentes, membros do conselho administrativo ou quaisquer outros ocupantes de cargos de alto escalão na Mservice, têm a responsabilidade especial de zelar pelo cumprimento desta política e de agir como exemplos de conduta ética.

A Política Anticorrupção também se estende a todos os parceiros comerciais da Mservice, sejam eles fornecedores, distribuidores, representantes ou quaisquer outras entidades que mantenham relações comerciais com a empresa. É esperado que tais parceiros ajam em conformidade com os princípios estabelecidos nesta política durante suas interações com a Mservice.

Qualquer pessoa física ou jurídica que tenha sido contratada ou subcontratada pela Mservice para realizar atividades em seu nome está igualmente sujeita a esta Política Anticorrupção. A empresa espera que tais contratados e subcontratados observem rigorosamente as normas anticorrupção ao conduzirem negócios em nome da organização.

Esta Política Anticorrupção se aplica a todas as atividades e operações da Mservice, independentemente da sua localização geográfica. Seja em território nacional ou em operações internacionais, os princípios de integridade, transparência e combate à corrupção devem ser integralmente observados.



## 5. Vigência

A Política entrará em vigor na data de sua aprovação pela alta direção e permanecerá em vigor por prazo indeterminado.

A Política deverá ser revisada pelo Comitê de Ética e Conduta e submetida à aprovação pela alta direção, nos casos em que houver alteração das práticas de negócios das sociedades da Mservice que justifiquem tal revisão.

Após aprovada pela alta direção, a Política será amplamente divulgada na Mservice e a todos os stakeholders, incluindo-se fornecedores e disponibilizada no website.



## 6. Obrigações

### 6.1. Alta direção da empresa

Aprovar e revisar periodicamente a Política, garantindo sua adequação contínua aos objetivos estabelecidos.

### 6.2. Comitê de Ética

Aprimorar constantemente a conscientização e o conhecimento de todos os funcionários, terceiros e parceiros de negócio, por meio da disponibilização regular de treinamentos abrangentes sobre a legislação anticorrupção.

Promover, sempre que necessário, avaliação da reputação dos funcionários, terceiros e parceiros de negócio, utilizando uma abordagem fundamentada na análise de riscos.

Elaborar e implementar campanhas e atividades que contribuam para a prevenção e detecção de práticas que possam indicar violação da legislação anticorrupção, quando aplicável.

Realizar investigações detalhadas em caso de denúncias ou suspeitas de violação dos termos desta Política, reportando suas conclusões à alta direção da empresa, a fim de que as medidas adequadas sejam prontamente tomadas.

### 6.3. Todos os colaboradores

Comprometer-se a não tolerar qualquer forma de prática proibida pelas leis anticorrupção, garantindo o pleno conhecimento, compreensão e adoção de medidas para proteger a Mservice contra quaisquer atos de corrupção e suborno. Não será aceito nenhum comportamento omissivo em relação a essa questão, reforçando o compromisso inabalável com a integridade e ética em todas as atividades da empresa.

Comunicar imediatamente a alta direção e o Comitê de Ética ou usar o Canal de Denúncias da empresa, caso tome conhecimento de algum ato que descumpra a legislação anticorrupção.

## 6.4. Terceiros

Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política, a qual está devidamente disponível publicamente no site da empresa, e quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis da Mservice para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

## 6.5. Exceções às Exigências da Política

Os procedimentos específicos descritos nesta Política devem ser seguidos a menos que o Comitê de Ética aprove expressamente uma exceção, o que, em todos os casos, será documentado precisamente e esses registros serão retidos.

## 7. Regras de conduta

### 7.1. Geral

A Mservice e seus funcionários, membros da alta direção e terceiros são terminantemente proibidos de receber, oferecer, prometer, pagar, fornecer ou autorizar o fornecimento de Qualquer Coisa de Valor para ou de qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação ou decisão de tal pessoa e/ou obter ou reter negócios ou qualquer vantagem em benefício próprio ou da Mservice ou promover qualquer finalidade indevida.

### 7.2. Presentes, hospitalidade entre outros

Decisões comerciais devem ser baseadas em fatores concorrenciais. A oferta ou aceitação de presentes ou entretenimento de negócios pode criar a aparência de que as decisões comerciais estão sendo influenciadas por outros fatores. Presentes ou entretenimento de negócios nunca podem ser oferecidos ou aceitos para finalidades indevidas.

O reembolso de despesas diretamente relacionadas à promoção ou demonstração dos serviços ou produtos comerciais da empresa poderão ser aceitos se forem razoáveis e não forem feitos para assegurar uma vantagem indevida. No entanto, nada deve ser oferecido a um Agente Público, ou a qualquer pessoa, se puder ser entendido como uma tentativa de influenciar uma decisão comercial ou oficial e/ou obter ou reter um negócio injusto ou qualquer vantagem ou, se afetar negativamente a reputação da empresa.

Os princípios subjacentes a esta Política devem ser seguidos independentemente do valor monetário de qualquer coisa dada a um Agente Público ou qualquer outro terceiro. Todos os presentes e entretenimento de negócios:

- Devem ser consistentes com os interesses comerciais da empresa;
- Não devem ser excessivos, de acordo com os padrões locais ou da indústria;
- Não devem ser em dinheiro, independentemente do valor ou do beneficiário;
- Devem ser dados ou aceitos sem expectativa de reciprocidade;

- Devem ser consistentes com todas as leis e regulamentos;

Os funcionários devem estar cientes sobre o contexto e o objetivo desse oferecimento/recebimento, não devendo, sob nenhuma hipótese, aceitá-lo como forma de retribuição pessoal ou troca de favores ilícitos.

Se um Agente Público ou PEP oferecer a coisa de valor, o funcionário deverá submeter para aprovação de Compliance de Ética.

### 7.3. Doações políticas e filantrópicas

A Mservice não realiza doações a partidos políticos ou a candidatos.

Respeitamos o direito dos funcionários de filiarem-se a partidos e de realizarem doações a tais entidades ou a candidatos, se assim desejarem. As Doações Políticas devem ser realizadas sempre em nome próprio, e não em nome da Mservice.

As doações realizadas pela Mservice para apoiar as causas filantrópicas devem ser feitas sem a expectativa de obtenção de qualquer Vantagem Indevida como contrapartida.

Quaisquer doações irregulares podem representar risco regulatório, legal e de imagem, exigindo a investigação de atos que possam envolver corrupção, conflito de interesses ou condutas antiéticas, como por exemplo, o financiamento de entidades filantrópicas que tenham como beneficiários finais PEP que podem de alguma forma beneficiar o doador. Por consequência, é proibido o financiamento de entidades filantrópicas inexistentes ou ilegítimas.

## 8. Contratação de parceiros de negócios terceirizados

A empresa não contratará ou fará negócios com um terceiro, se houver indícios de violação das leis anticorrupção ou as proibições contidas nesta Política.

Antes de celebrar uma relação comercial com qualquer terceiro que vai interagir com Agentes Públicos em nome da empresa, a pré-aprovação deve ser obtida por escrito do Comitê de Ética, que é obrigado a:

- Realizar uma avaliação de risco sobre o referido terceiro, conduzindo pesquisas de mídias, verificações de sanções e outras buscas pertinentes para avaliar o risco reputacional;
- Garantir que o contrato com esse terceiro contenha declarações e garantias antissuborno;
- Manter todos os registros relacionados com a avaliação de risco.

## 9. Livros e registros contábeis

A empresa exige que um sistema de controles contábeis internos adequado seja mantido e que os indivíduos informem e reflitam todas as operações de forma justa, precisa e em detalhes razoáveis nos livros e registros da Companhia.

Os livros e registros não devem conter nenhuma declaração falsa, enganosa ou inclusões não verdadeiras, como registro de uma despesa com presente como algo que não seja um presente.

Nunca classifique uma operação de forma errada intencionalmente com relação às contas, departamentos ou período contábil. Mantenha uma documentação correta, apropriada e razoavelmente detalhada para comprovar todas as operações e preserve os documentos de acordo com as políticas de gestão de informações e registros da empresa.

## 10. Canal confidencial de denúncia

Todos os funcionários, terceiros e parceiros de negócio devem comunicar a alta direção ou usar o canal de denúncia caso suspeitem ou tenham conhecimento acerca de qualquer violação ao disposto nesta Política ou em quaisquer outros procedimentos ou controles que a empresa tenha em prática para impedir atividades ilícitas ou suspeitas.

Os reportes serão tratados de forma segura e ética. Todos os envolvidos no recebimento, averiguação e determinação do resultado dessas investigações devem garantir o sigilo das informações e da identidade de quem as reportou.

Qualquer funcionário que deliberadamente deixar de notificar violações à empresa ou deliberadamente omitir informações relevantes estará sujeito a medidas disciplinares.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, a empresa determinar que ocorreu uma conduta imprópria ou proibida, serão tomadas medidas corretivas imediatas e os envolvidos estarão sujeitos a medidas disciplinares e/ou penalidades, incluindo advertência (verbal ou formal), suspensão, demissão por justa causa, destituição (ou recomendação de destituição) de administradores ou rescisão contratual, conforme aplicável.

Antes da aplicação de qualquer penalidade pelos órgãos competentes da administração da Companhia, ocorrerá uma investigação completa e justa, que incluirá a oportunidade de o funcionário acusado da irregularidade ser ouvido.

O combate à corrupção é um compromisso da Mservice em benefício da sociedade

## 11. Auditoria de conformidade com a política

A empresa se compromete a conduzir auditorias periódicas, com o objetivo de assegurar o rigoroso cumprimento desta Política Anticorrupção. Essas auditorias serão realizadas de forma sistemática e independente, abrangendo todas as áreas e níveis organizacionais relevantes.

Os relatórios resultantes dessas auditorias conterão uma análise detalhada dos resultados obtidos, identificando eventuais desvios e violações às diretrizes estabelecidas nesta Política. Além disso, tais relatórios incluirão uma descrição das ações corretivas e disciplinares tomadas para abordar quaisquer irregularidades descobertas.

A empresa está plenamente empenhada em tratar de forma eficaz quaisquer violações identificadas e em adotar medidas remediadoras apropriadas para prevenir recorrências. Dessa forma, a transparência e a prestação de contas são princípios fundamentais que orientam o processo de auditoria e sua divulgação.

Os resultados das auditorias e as ações remediadoras serão comunicados à alta direção, ao Comitê de Ética e a todas as partes interessadas relevantes, demonstrando o compromisso da empresa em manter uma cultura organizacional sólida, ética e em conformidade com as leis anticorrupção. Ademais, essas informações serão tratadas com a devida confidencialidade, garantindo a proteção dos denunciantes e a integridade do processo de investigação.

Por meio dessas auditorias periódicas e da divulgação transparente dos resultados, a empresa reforça seu comprometimento com a prevenção e combate à corrupção, buscando constantemente aprimorar seus mecanismos internos e garantir a promoção de uma cultura de integridade em todas as esferas da organização.



## 12. Treinamentos

O compromisso da empresa com elevados padrões de conduta comercial ética depende de seus funcionários e terceiros. Para tanto, a empresa espera que os funcionários e terceiros sigam esta Política, participem de treinamento conforme apropriado e tenham conhecimento das principais políticas e procedimentos da Mservice. Adicionalmente, a Companhia informa que anualmente concede treinamentos obrigatórios a todos os Colaboradores. Na eventual hipótese de algum funcionário não realizar referidos treinamentos, sanções poderão ser aplicadas, como envio de advertências e bloqueio de seus acessos, conforme aplicável.

### 13. Histórico de revisões

Mês	Ano	Revisão